

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 39/2019

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no uso de suas atribuições, consoante o deliberado na 138ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de junho de 2019,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o Regulamento de Formatura e Outorga de Graus no âmbito da UESC, de acordo com o anexo único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução CONSEPE 31/2016 de 13 de julho de 2016.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 19 de junho de 2019.

EVANDRO SENA FREIRE
PRESIDENTE



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, KM. 16
Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: reitoria@uesc.br

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 38/2019

REGULAMENTO DE FORMATURA E OUTORGA DE GRAUS

CAPITULO I DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º - A Outorga de Grau aos estudantes que concluírem cursos de graduação é ato oficial da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, que confere grau e expede o correspondente diploma e será realizada em sessão solene e pública, em data fixada pelo Gabinete da Reitoria, ouvida a Comissão Permanente de Formatura da UESC, com observância das exigências contidas nesta Resolução e no Regimento Geral da UESC.

Parágrafo Único: A Outorga de Grau poderá ser realizada com ou sem cerimonial, por opção do aluno.

Art. 2º - A Outorga de Grau é ato cuja condução da solenidade compete ao Reitor. Em sua falta ou impedimento, será obedecida a seguinte hierarquia, por delegação de competência: Vice-Reitor, Pró-Reitor de Graduação, ou outra autoridade universitária por ele designada.

Art. 3º - As providências e encargos mínimos necessários para a realização de Outorga de Grau são da responsabilidade da UESC.

CAPITULO II DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 4º - Compete à Comissão Permanente de Formatura adotar os procedimentos preparatórios, supervisionar e encaminhar os assuntos relacionados aos atos de Outorga de Grau aos Colegiados de Curso, que deverão, juntamente com a Comissão de Formatura dos Cursos, dar sequência aos procedimentos.

Parágrafo único: A Comissão Permanente de Formatura será nomeada por ato do Reitor e será composta pelos seguintes membros:

- I – Pró-Reitor de Graduação
- II – Diretor da Secretaria Geral de Cursos - SECREGE
- III – Um representante dos Coordenadores de Colegiados de Curso
- IV – Um representante do Diretório Central dos Estudantes – DCE



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, KM. 16
Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: reitoria@uesc.br

Art. 5º - Estarão aptos a participar da Outorga de Grau, com ou sem cerimonial, os estudantes que tenham integralizado a matriz curricular e demais requisitos exigidos para a conclusão do curso, conforme os Projetos Pedagógicos dos Cursos e em observância ao Regimento Geral da UESC.

§ 1º - A Outorga de Grau será requerida pelo estudante concluinte, que optará com ou sem cerimonial, ao Colegiado de Curso, até 30 (trinta) dias antes do encerramento do semestre letivo.

§ 2º - A realização de Outorga de Grau será permitida apenas a partir do 10º (décimo) dia útil após a data fixada no Calendário Acadêmico para entrega dos resultados finais das disciplinas à SECREGE.

§ 3º - É competência do Coordenador de Colegiado encaminhar ao Setor de Documentação - SEDOC os requerimentos com parecer favorável à Outorga de Grau, acompanhados dos respectivos históricos acadêmicos, constando o resultado final de todas as disciplinas até, no mínimo, 10 (dez) dias úteis antes da data da solenidade.

Art. 5º - As solenidades de Outorga de Grau com cerimonial, para os cursos com matrícula semestral, serão realizadas por grupamento.

- § 1º os cursos que possuam numero de formandos igual ou superior a 50 poderão realizar a solenidade de Outorga de Grau com cerimonial, individualmente.

§ 2º - O grupamento de cursos para solenidade de Outorga de Grau com cerimonial, será realizado sob a coordenação e deliberação da Comissão Permanente de Formatura.

§ 3º- Não será permitida a outorga de grau com cerimonial, no mesmo semestre, para o estudante concluinte que, por quaisquer motivos, não participar do ato com os demais formandos do curso.

Art. 6º - A mesa da Outorga de Grau com cerimonial será composta pelos membros abaixo relacionados, e outros designados pelo (a) dirigente da solenidade.

- Reitor
- Pró-Reitor de Graduação
- Diretores de Departamento
- Coordenadores de Colegiado
- Paraninfo
- Patrono

Art. 7º - O Paraninfo será escolhido pelos formandos de cada curso, entre os docentes da UESC, em atividade.

Parágrafo Único. Os cursos em que há formação em Bacharelado e Licenciatura designarão um único Paraninfo.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, KM. 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

Art. 8º- Durante a solenidade de Outorga de Grau com cerimonial, poderão fazer uso da palavra um formando orador de cada curso, autoridades da Universidade previamente designadas, e um paraninfo por curso.

Parágrafo Único - Quando o número de formandos de um ou mais cursos for inferior a 03 (três) não haverá orador e paraninfo.

Art. 9º - A solenidade de Outorga de Grau com cerimonial transcorrerá dentro dos estritos padrões de decoro acadêmico, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) composição da Mesa;
- b) abertura da solenidade pelo Reitor;
- c) execução do hino nacional;
- d) palavras do orador, de acordo com o artigo 8º e seu parágrafo;
- e) juramento dos formandos de cada curso;
- f) outorga de grau;
- g) homenagens dos formandos;
- h) palavras do paraninfo de acordo com o artigo 8º; e
- i) encerramento pelo Reitor.

Art. 10 - A solenidade de Colação de Grau será registrada em Ata e lavrada em livro próprio pela Secretária Geral de Cursos ou seu representante legal.

Art. 11 – A chamada dos formandos será realizada pelo Chefe do Cerimonial da UESC e, em sua ausência ou impedimento, o seu substituto será designado pela Reitoria.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DOS COLEGIADOS E COMISSÃO DE FORMATURA DOS CURSOS

Art. 12 - Compete ao Coordenador do Colegiado de Curso:

- I – solicitar agendamento da solenidade de Colação de Grau;
- II- coordenar, juntamente com a Comissão de Formatura dos Cursos e a Comissão Permanente de Formatura, a realização das solenidades de outorga de Grau;
- III – preencher, juntamente com a Comissão de Formatura do(s) Curso(s), o roteiro da solenidade de Colação de Grau, observado o cerimonial estabelecido nesta Resolução;
- IV - informar à Comissão Permanente de Formatura e ao SEDOC os membros que comporão a mesa diretora, até 30 (trinta) dias antes da data da colação de grau;
- V – encaminhar ao SEDOC o requerimento de colação de grau dos estudantes



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, KM. 16
Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: reitoria@uesc.br

aptos, acompanhados dos respectivos históricos acadêmicos constando o resultado final de todas as disciplinas;

VI- retirar, na PROGRAD, os canudos e no SEDOC, os diplomas.

Art. 13 - Competências da Comissão de Formatura dos Cursos:

I - representar os demais formandos junto ao Colegiado, à PROGRAD, à SECREGE e à Comissão Permanente de Formatura;

II - agendar a data da formatura junto ao Colegiado do Curso, com antecedência de 6 (seis) meses;

III - participar, quando solicitada, das reuniões realizadas pela Comissão Permanente de Formatura;

IV - eleger um representante da Comissão de Formatura para atuar junto ao Colegiado, à PROGRAD e à Comissão Permanente de Formatura;

V - convidar e confirmar as presenças do patrono, do paraninfo e dos homenageados, comunicando ao Colegiado do curso;

VI - avisar aos demais formandos sobre a importância de suas presenças no ensaio geral da Colação de Grau, em data a ser definida, junto ao Chefe do Cerimonial da UESC;

VII- informar ao orador da turma e ao paraninfo, o tempo máximo estabelecido para o discurso;

VIII - Orientar os formandos sobre a pontualidade e permanência no local da solenidade até o encerramento do ato.

Art. 14 – Os formandos deverão comparecer à solenidade de Outorga de Grau com cerimonial, vestidos de beca preta, com faixa na cor específica do curso.

§ 1º- O horário de chegada dos formandos ao local destinado à outorga de grau será de uma hora antes do início do ato para a devida organização.

§ 2º- A duração do(s) discurso(s) do(s) orador(es) e paraninfo(s) não poderá ultrapassar 05 (cinco) minutos.

Art. 15 – É de inteira responsabilidade do Coordenador do Colegiado e da Comissão de Formatura dos cursos acompanhar, junto à Comissão Permanente de Formatura, os procedimentos necessários para a solenidade de Outorga de Grau.

Parágrafo único – As Comissões de Formatura dos cursos têm autonomia para programar outras comemorações (cultos religiosos, bailes) desvinculadas da sessão solene de Outorga de Grau, que deverão ocorrer fora das dependências da Universidade, sendo essas de sua inteira responsabilidade.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, KM. 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – A solenidade de Outorga de Grau só poderá ser realizada nas dependências da Universidade. Nos casos de cursos ministrados na modalidade EAD, poderá ser realizada por meio de videoconferência, em espaço formalmente indicado pela Administração Superior da UESC.

Art. 17 – A Outorga de Grau com cerimonial é ato que envolve obrigatoriamente a presença do concluinte e, no ato sem cerimonial, a possibilidade do seu representante legal através de procuração pública.

Art. 18 – Poderá haver Outorga de Grau sem cerimonial, a ser realizada pela Pró- Reitoria de Graduação, observando-se o que dispõe esta Resolução.

Parágrafo Único - A outorga de grau, sem cerimonial, ocorrerá no *Campus* da UESC, tanto para os cursos presenciais como para aqueles ministrados na modalidade EAD.

Art. 19 – As solenidades de Outorga de Grau ocorrerão no período de Terça à Sexta- Feira.

Artigo 20 - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão Permanente de Formatura.

Campus Prof. Sane Nazaré de Andrade, 19 de junho de 2019

**EVANDRO SENA FREIRE
PRESIDENTE**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, KM. 16
Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: reitoria@uesc.br*